

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912407647, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS		
CNPJ/MF: 00.299.388/0001-73	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: CRA-GO		
Endereço: RUA 1.137 Nº 299 QD 243 LT 1E - SETOR MARISTA		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74180-160
Endereço Eletrônico: administrativo@crago.org.br	Telefone:	
Representante Legal: SAMUEL ALBERNAZ		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 0192 CRA-GO	CPF: 167.228.091-53

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS	CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47	
Endereço: PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11 - BAIRRO SETOR CENTRAL		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74003-901
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (62) 3989-2218 / 2202	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA		
RG: 105.185.13-6 IFP/RJ	CPF: 048.279.417-85	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações

posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 22/12/2022 até 22/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 22/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.034

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Serviços postais

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Albernaz, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 21/12/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Moraes Leite, Chefe de Secao - G1**, em 21/12/2022, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36925061** e o código CRC **8D71B26C**.
